OF. GP. Nº 149/2025 São Jerônimo, 08 de maio de 2025.

Exmo. Sr.
Renato da Silva Ferreira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei n° 067/2025, em anexo, o qual pretende a autorização legislativa para a contratação temporária de cargos para a Secretária de Educação.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa.

Considerando o afastamento por motivo de licença saúde da servente Rosane Maria de Souza, lotada na EMEF Eva Alves Pereira, e da atendente de creche contratada Rosângela de Cássia Duarte Pereira, em exercício na EMEI Judit Vieira Schwengber, faz-se necessária a contratação emergencial de profissionais para suprir essas ausências.

As servidoras exercem funções essenciais ao funcionamento das instituições de ensino, sendo responsáveis por atividades diretamente relacionadas à higiene, segurança, organização e atendimento às crianças e estudantes. Com o afastamento das profissionais, tais atividades encontram-se comprometidas, afetando negativamente a rotina escolar e, consequentemente, a qualidade do serviço público oferecido.

Ressalta-se que o ano letivo está em pleno andamento e a não reposição imediata das funções poderá gerar prejuízos à comunidade escolar.

Diante disso, torna-se imprescindível a contratação temporária emergencial de 1 servente escolar para a EMEF Eva Alves Pereira e 1 atendente de creche para a EMEI Judit Vieira Schwengber, garantindo a continuidade, segurança e qualidade do atendimento nas referidas unidades educacionais.

Registramos que conforme o mês de fevereiro de 2025, o comprometimento com despesas de pessoal está em 43,48% da RCL, dentro da normalidade.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME ORDINÁRIO tendo em vista as justificativas acima exposta.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034
Assinado de forma digital por JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034 Dados: 2025.05.08 13:54:54 -03'00'

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

PROJETO DE LEI N° 067, DE 08 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA A EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	VAGA	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Servente de Escola	01	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R$ 1.568,55 + Insalubridade
Atendente de Creche	01	Ensino médio completo	40h	R$ 1.779,78

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até dia 31.12.2025, sem possibilidade de prorrogação, e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2019 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA - SME
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034

Assinado de forma digital por JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034
Dados: 2025.05.08 13:55:11 -03'00'

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JERÔNIMO

DATA: 07/05/2025

MEMO. Nº 386/2025

DE: SME
PARA: Infraestrutura
ASSUNTO: Pedido de NOVOS CONTRATOS

REF. Solicitamos autorização para novos contratos para a secretaria de Educação:

01 Servente de Escola (40hs) zona rural – EMEF. Eva Alves Pereira: Justificativa: Licença Saúde servidora efetiva Rosane Maria de Souza.

01 Atendente de Creche – (40hs) – SEDE – EMEI. Judith Vieira Schwengber
Justificativa: Licença Saúde servidora contratada Rosângela de Cássia Duarte Pereira.

Atenciosamente,

Maria Nazaré Dias Dornelles.
Secretária Municipal de Educação

Educação - SecEduc

De: Judith Vieira <escolajudithvieira@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 24 de abril de 2025 11:52
Para: Secretaria de Educação - PMSJ
Assunto: a/c de Secretaria Maria Nazaré e Coord. Claudio - Pedido de atendente

Bom dia.
Gostaríamos de ver a possibilidade de recebermos um atendente de 40 horas , pois temos DOIS alunos com CID F 84 - Autismo, sendo um que frequenta o turno integral e outra que por enquanto está ficando pela manhã.

Precisamos de um atendente de 40h para suprir essa demanda , pois acreditamos que possua mais experiência e devido a esses casos serem delicados.

Estamos com a atendente Rosangela de Cássia Duarte Pereira que está com problemas de saúde e irá se ausentar de um mês a um mês e meio, devido a estar fazendo uma cirurgia hoje para retirada de um tumor. Ela irá apresentar o atestado nos próximos dias.

Tínhamos na turma desses alunos uma estagiária de 6h, Patrícia Ribeiro, que saiu para assumir um contrato temporário e agora a Rosângela que ficará afastada.

Agradecemos a compreensão e aguardamos retorno

--
Marilus Dias
E.M.E.I Judith Vieira Schwengber

* ATESTADO P/ PROJETO DE LEI

VIGÊNCIA
31. 12. 2025

PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
MEDICINA OCUPACIONAL

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos Rosângela de Cássia Duarte Pereira
na função de Atendente de Creche para o Serviço de Medicina Ocupacional para submeter-se à:

( ) Exame Médico Ocupacional
(X) Homologação de Atestado Médico
( ) Aposentadoria
( ) Demissional
( ) Perícia Médica
( ) Junta Médica
( ) Admissional

Viviana de Paoli M. Viegas
SME
Matrícula 4524

São Jerônimo, 30 de abril de 2025.

(X) Homologado
( ) Não Homologado

30 (TRINTA) dias a partir de 22/04/2025.

40 INSS APÓS 15 DIAS DE AFASTAMENTO.

Carimbo e Assinatura do Médico

Unimed
Vale do Caí

Av. Júlio Renner, 450
Montenegro - RS
Telefone: (51) 3632-0900

HOSPITAL UNIMED VALE DO CAÍ

ATESTADO MÉDICO

Atesto que o(a) Sr(a) Rosangela da Cunha Duarte Pereira foi examinado nesta Unidade, necessitando de 30 (Trinta) dias de afastamento do trabalho, por motivo de moléstia, a partir de 22/04/2015, CID Z54.0.

Z54.0
N92.0

Montenegro, 02/04/2015.

Ass. Médico e CREMERS

Remuneração								
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	**06 meses**	**13º Sal.**	**Férias**	1/3 Férias	**Total**
Servente de Escola 40h/s	R$ 1.568,55	1	R$ 1.568,55	R$ 9.411,30	R$ 784,28	R$ 784,28	R$ 261,40	**R$ 11.241,25**
Insalubridade	R$ 303,60	1	R$ 303,60	R$ 1.821,60	R$ 151,80	R$ 151,80	R$ 50,59	**R$ 2.175,79**
			R$ 1.872,15	R$ 11.232,90	R$ 936,08	R$ 936,08	R$ 311,99	**R$ 13.417,04**
Encargos								
								Total Ano
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	06 meses	13º Sal.	Férias		**INSS 12%**
Servente de Escola 40h/s	R$ 1.568,55	1	R$ 188,23	R$ 1.129,36	R$ 94,11	R$ 94,11		R$ 1.317,58
Insalubridade	R$ 303,60	1	R$ 36,43	R$ 218,59	R$ 18,22	R$ 18,22		R$ 255,02
						TOTAL ENCARGOS		**R$ 1.572,61**

São Jerônimo, 08 de maio de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRUNO CRISTIANO COLETO MONTEMAGGIORE
Data: 08/05/2025 10:37:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Remuneração								
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	**08 meses**	**13º Sal.**	**Férias**	1/3 Férias	**Total**
Atendente de Creche	R$ 1.779,78	1	R$ 1.779,78	R$ 14.238,24	R$ 1.186,52	R$ 1.186,52	R$ 395,47	**R$ 17.006,75**
			R$ 1.779,78	R$ 14.238,24	R$ 1.186,52	R$ 1.186,52	R$ 395,47	**R$ 17.006,75**

Encargos								
								Total Ano
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	08 meses	13º Sal.	Férias		**INSS 12%**
Atendente de Creche	R$ 1.779,78	1	R$ 160,18	R$ 1.708,59	R$ 142,38	R$ 142,38		R$ 1.993,35
						TOTAL ENCARGOS		**R$ 1.993,35**

São Jerônimo, 08 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRUNO CRISTIANO COLETO MONTEMAGGIORE
Data: 08/05/2025 10:33:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Seleção: Entidade: C, Poder: Executivo, Período: Março/2024 a Fevereiro/2025

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2024

CONTAS DE DESPESA

3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.507.445,45
3.1.90.01.01.00.00.00	PROVENTOS PESSOAL CIVIL	-2.724.381,29
3.1.90.01.06.00.00.00	13 SALARIO APOSENTADOS PESSOAL CIVIL	-271.850,36
3.1.90.03.01.00.00.00	PENSÕES PESSOAL CIVIL	-644.670,42
3.1.90.03.03.00.00.00	13 SALARIO PESSOAL CIVIL PENS.S	-64.117,71
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL	-1.038.611,11
TOTAL CONTAS DE DESPESA		**36.763.814,56**

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL DO EXERCÍCIO 2024 **36.763.814,56**

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2025

CONTAS DE DESPESA

3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.769.361,77
3.1.90.01.01.00.00.00	PROVENTOS PESSOAL CIVIL	-568.030,78
3.1.90.03.01.00.00.00	PENSÕES PESSOAL CIVIL	-130.976,22
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL	-131.780,23
TOTAL CONTAS DE DESPESA		**5.938.574,54**

DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO

604 / 3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS	-84.617,69
604 / 3.1.90.11.10.00.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	-15.455,19
604 / 3.1.90.11.45.00.00.00	FERIAS – ABONO CONSTITUCIONAL	-10.957,50
604 / 3.1.90.11.46.00.00.00	FERIAS PAGAMENTO ANTECIPADO	-13.135,23
TOTAL DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO		**-124.165,61**

DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO - FR 605 = (90% DO Total)

6.0.5 ./ .31.90.11.40	GRATIFICACOES ESPECIAIS	-438,54
6.0.5 ./ .31.90.11.51	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,GRATIFICAÇÕES E OUTRO	-27.145,63

FONTE:

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Seleção: Entidade: C, Poder: Executivo, Período: Março/2024 a Fevereiro/2025

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2025

DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO - FR 605 = (90% DO Total)

6.0.5 ./ .31.90.11.51	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,GRATIFICAÇÕES E OUTRO	-27.145,63

TOTAL DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO - FR 605 = (90% DO Total)	**-27.584,17**
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL DO EXERCÍCIO 2025	**5.786.824,76**
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	**42.550.639,32**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DESPESA COM PESSOAL

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53 — **Valores expressos em reais**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	99.119.902,49
(-) Deduções prevista no art. 166 da CF	400.000,00
(-) Deduções por Fonte de Recurso	862.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**97.857.302,49**

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55 — **Valores expressos em reais**

DESPESA COM PESSOAL	Valor	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/Pessoal nos 12 últimos meses	**42.550.639,32**	**43,48**
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea "b" do Inciso III do art. 20		54,00 %

FONTE: